



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS - SP  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.510 DE 09 DE MARÇO DE 1.994.

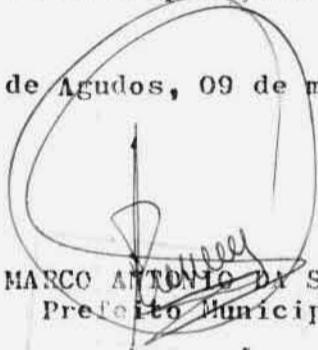
REVIGORA A LEI Nº 2575  
DE 06 DE DEZEMBRO DE  
1993 E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

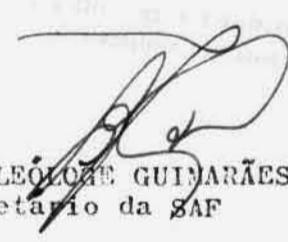
Artigo 1º. Fica revigorada até 31 de dezembro de 1994, a Lei Municipal nº 2575 de 06 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o parcelamento de débitos junto ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Agudos.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de março de 1994.

  
MARCO ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

  
JOÃO PALEÓLOGO GUIMARÃES  
Secretário da SAF